# DECRETO Nº5.447, DE 27 DE JULHO DE 2020.

**Dispõe sobre a instalação do Centro Especializado para Alunos com Necessidades Especiais e dá outras providências.**

**FELIPE NIERO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento especializado para alunos com necessidades especiais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a instalação do Centro Especializado para Alunos com Necessidades Especiais junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. Fica instalado o Centro Especializado para Alunos com Necessidades Especiais (CEANE), junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Mococa, fundamentado na educação inclusiva e com o objetivo de acolher alunos da Rede Pública Municipal de Educação, na faixa etária compreendida entre 04 (quatro) a 14 (catorze) anos, com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, síndromes e outras dificuldades ou limitações acentuadas no processo de desenvolvimento e suas famílias, no contra turno escolar, que vierem a necessitar de atendimento diferenciado e oferecido por equipe multidisciplinar pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3°. O CEANE tem como objetivo identificar e acompanhar crianças que necessitem de intervenções pedagógicas diferenciadas e crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, síndromes e outras dificuldades ou limitações acentuadas no processo de desenvolvimento, para que tenham atendimentos especializado psicológico, fonoaudiológico, de assistência social, de terapia ocupacional, psicopedagógico, de educação especial, e ainda, os prestados por outros profissionais que se fizerem necessários a fim de propiciar maior independência e autonomia na vida diária, convivência com a família e maior ambiente social, levando-as a um melhor desempenho acadêmico, social e interpessoal.

Art. 4°. As atividades serão prestadas por profissionais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mococa e desenvolvidas nas salas descentralizadas da EMEB Professor Carlindo Paroli.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de julho de 2020

**FELIPE NIERO NAUFEL**
**Prefeito Municipal**